



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização de procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de shows e apresentações artísticas, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes e a ele aplicáveis.

RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO: a partir das 12h00 do dia **25/11/2025**

PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS: às 12h30 do dia **05/12/2025**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação.

LOCAL: <https://ammlicita.org.br/>

ESCLARECIMENTOS: poderão ser enviados até às 23h59 do dia **02/12/2025** pela plataforma <https://ammlicita.org.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.ammlicita.org.br e www.itapeçerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8500

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

BASE LEGAL: inciso XLIII do art. 6º e incisos II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

1 DO OBJETO

1.1 Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de shows e apresentações artísticas, para os eventos promovidos por esta Administração, conforme especificações, quantitativos e exigências constantes do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

1.2 O objeto da contratação será dividido em itens, cujas especificações, quantitativos e preços estimados dos itens encontram-se dispostos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento obedecerá as seguintes etapas:

I – Chamamento Público, com publicação do edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis e no PNCP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

- II – Inscrição;
- III – Habilitação;
- IV – Assinatura do instrumento jurídico;
- V – Publicação do extrato do instrumento jurídico no PNCP e no site oficial do Município.

3 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO/ DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1 O presente credenciamento é paralelo e não excludente, serão selecionados múltiplos prestadores de serviços para atuarem simultaneamente e sem exclusão, desde que estes atendam aos critérios padronizados e objetivos estabelecidos neste edital.

3.2 No presente caso, a modalidade de credenciamento mostra-se a via adequada para a contratação, uma vez que a natureza do serviço exige a inviabilidade de competição em sentido tradicional. Isso porque não se busca selecionar um único contratado, mas sim habilitar todos os interessados que comprovem o atendimento integral das condições previamente estabelecidas pelo órgão público. A contratação, portanto, é paralela e não excludente, pois a Administração necessita dispor de uma rede de prestadores aptos, capaz de atender à demanda de maneira contínua, eficiente e suficiente, sem risco de desassistência. Nessa configuração, a competição por preço perde sua finalidade prática, já que os valores ou condições são previamente fixados pela Administração, restando aos particulares apenas a comprovação de que reúnem os requisitos técnicos e administrativos. Além disso, a distribuição da demanda entre os credenciados ocorrerá de forma proporcional e transparente, mediante critérios objetivos previamente definidos.

3.3 O critério de distribuição da demanda é o previsto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, serão credenciados todos os prestadores de serviços interessados, que reunirem às condições estabelecidas neste Edital. Assim sendo, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os credenciados.

3.4 Considerando que os eventos promovidos pela Administração possuem características temáticas e estilos musicais distintos, a seleção dos artistas e grupos credenciados será realizada de acordo com o perfil de cada evento. Assim, por exemplo, em festividades voltadas ao público sertanejo, como é o caso do festival de gastronomia rural será priorizado os artistas cadastrados nesse segmento musical, garantindo a coerência artística e a adequação do repertório ao propósito do evento.

3.4.1 Critérios de Seleção:

a) Estilo musical declarado e o perfil ou temática do evento a ser realizado;

a1) Havendo mais de um credenciado compatível com o estilo musical pretendido, será verificada a disponibilidade de data e horário para a realização da apresentação;

b) Sorteio (respeitando o critério de alternância e rodízio entre os credenciados, de forma a assegurar igualdade de oportunidades e atendimento ao princípio da isonomia).

3.4.2 Aplicado o critério da letra “a” e constatada a ocorrência de um número de credenciados superior ao número máximo de vagas por evento, será realizado sorteio entre estes, a ser realizado em ato público, para o qual todos os credenciados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

3.4.3 Na Sessão Pública de sorteio será observada a seguinte sequência de procedimentos:

a) os nomes dos proponentes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização.

b) antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

c) os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

- d) os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
- e) após a devida mistura dos papelotes individuais, proceder-se-á ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
- f) os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos credenciados não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
- g) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos.

3.4.4 O sorteio será realizado em data previamente designada, com antecedência mínima de 10 dias de cada evento, devendo ser informado posteriormente aos credenciados, o local e horário onde será realizado, através de envio de e-mail e publicação no site oficial da Prefeitura.

3.4.5 O sorteio será lavrado em ata, a qual ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

3.5 Em caso de desistência, impossibilidade técnica ou justificativa devidamente aceita pela Administração, será convocado o próximo credenciado da lista correspondente ao estilo musical.

4 DA JUSTIFICATIVAS DA INEXIGIBILIDADE

4.1 Devido à inviabilidade de competição, o credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, haja vista que será concedido tratamento isonômico a todos interessados, outro fator relevante é o fato de que a multiplicidade de prestadores de serviços simultâneos melhor atenderá o interesse público, isto posto, uma vez afastada a competitividade, as referidas contratações se enquadram na situação de Inexigibilidade de Licitação prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação por inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, o qual fará a inserção e monitoramento de dados gerados na plataforma eletrônica bem como procederá a análise e julgamento da documentação referente a este credenciamento.

5.4 Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante sua vigência.

6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 As solicitações de esclarecimentos e informações complementares referentes a este procedimento, bem como as impugnações interpostas ao edital deverão ser enviadas até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, pela plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão repondidos no prazo de **três dias úteis**, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta será disponibilizada diretamente na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>.

7 DA VIGÊNCIA DO EDITAL E INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

7.1 A vigência do presente edital é de 12 meses e durante seu período de vigência ficará o credenciamento permanentemente aberto para ingresso de novos interessados, mediante requerimento formal destes.

7.2 Após a primeira sessão pública outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento enquanto perdurar a vigência deste edital.

7.3 Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas periódicas designadas, conforme necessidade, as quais serão realizadas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

7.4 Quando houver a necessidade de realização de novas sessões públicas tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local desta, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Os interessados em participar do credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

8.2 O interessado deverá estar credenciado na plataforma eletrônica em tempo hábil, isto é, antes do horário de início fixado para a primeira sessão de credenciamento.

8.3 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta em nome do interessado somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do credenciado ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao credenciamento.

9 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1 O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.ammlicita.org.br, no campo “Entrar”.

9.2 A participação no credenciamento será **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** e se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da Proposta, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

9.3 Caberá ao credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

a publicação até a ratificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo agente público responsável pela condução da sessão.

9.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O interessado deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

9.6 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o interessado deverá inserir o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

9.7 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de interessados diferentes em um mesmo item.

9.8 Até a abertura das propostas, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão se credenciar pessoas físicas ou jurídicas que atenderem as condições deste edital.

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

b) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) demais hipóteses relacionadas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

9.2.1 A observância das vedações do subitem 9.2 é de inteira responsabilidade do interessado em credenciar que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10 DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1 O requerimento de credenciamento (formulário), deverá ser apresentado pelo interessado juntamente com os documentos de habilitação, no qual deverá ser indicado o estilo musical proposto (modelo anexo).

10.2 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital serão considerados inaptos, e as pendências ou irregularidades serão apontadas na sessão a fim de que sejam sanadas.

10.3 A apresentação do requerimento de credenciamento implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar os serviços nos termos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

10.4 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.5 É responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

11.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.1.1 Se pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade Fiscal Trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- i) Prova de regularidade para com o FGTS;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 6 (seis) meses anteriores à data da sessão de análise dos documentos.
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

11.1.2 Se pessoa física:

- a) Carteira de Identidade Nacional (CIN)/Registro Geral;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica (CPF);
- c) Prova de regularidade para com e Previdência Social por meio da CND Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade Fiscal Trabalhista (Lei Federal 12.440/11).

11.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (pessoa física e jurídica)

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviços de natureza similar ao do objeto desta contratação.
- b) Comprovação de atuação no mercado musical por período não inferior a **6 (seis) meses**, mediante apresentação de documentos idôneos, tais como, contratos de prestação de serviços, atestados de execução, notas fiscais ou outros meios que evidenciem a atividade artística desenvolvida;
- c) Releases/portfólios, contendo a comprovação do(s) estilo(s) musical (is) declarado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

11.1.3.1 A documentação acima descrita tem por finalidade comprovar a capacidade técnica dos proponentes, assegurando que os serviços, objeto da presente contratação, sejam executados com qualidade e eficiência, bem como que os licitantes possuam experiência profissional prévia compatível com as atividades a serem executadas. Além de ser possível realizar a distribuição das demandas, conforme a programação dos eventos realizados pelo Município. Havendo versatilidade de repertório, o credenciado poderá declarar mais de um estilo musical.

11.2 Deverão ser credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas no edital de credenciamento.

11.3 O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado pelo interessado juntamente com os documentos de habilitação.

11.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (pessoa física e jurídica)

a) Declaração Conjunta (modelo anexo).

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Poderá, previamente ao exame da documentação de habilitação ser verificada a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.3 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.5 Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6 Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

13 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

13.2 O agente público designado poderá, durante a análise da documentação, solicitar aos interessados esclarecimentos, porventura necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

13.3 Após a análise documental será apresentado o resultado com a relação geral dos credenciados e o processo será encaminhado a Autoridade Superior para análise e ratificação.

13.4 Os credenciados serão comunicados via *plataforma eletrônica* e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será convocado a assinar o Termo de Credenciamento ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.5 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os licitantes ficarão sujeitos às penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Pelo descumprimento total ou parcial da Nota de Empenho, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

14.3 A recusa injustificada para assinar o contrato e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.

14.3.1 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,2% (dois décimos por cento) até 2% (dois por cento) por dia útil sobre o valor do bem em atraso no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a **10 (dez) dias úteis**. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem em atraso na entrega por período superior a 10(dez) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

14.3.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3.3 Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

14.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia do interessado, observadas as demais formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

14.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento.

14.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

14.7 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e de Desenvolvimento Social.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser enviadas através do Portal de Compras Eletrônicas AMM LICITA, em <https://ammlicita.org.br/>, no campo “esclarecimento/impugnação”, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2 O agente público designado será encarregado de receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações. As decisões e/ou respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no “site” <https://ammlicita.org.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do procedimento, conforme disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

15.4 O interessado não habilitado poderá interpor recurso, via plataforma eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão que o inabilitou. A decisão do recurso fundamentada será igualmente disponibilizada via plataforma eletrônica.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2025 e correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes:

FICHA: 657-02.08.01.13.122.0001.2243-3.3.90.36.00 – Fonte: 1.500.000.0000

FICHA: 657-02.08.01.13.122.0001.2243-3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500.000.0000

FICHA: 692-02.08.04.13.391.0020.2058-3.3.90.36.00 – Fonte 1.501.000.0000

FICHA: 692-02.08.04.13.391.0020.2058-3.3.90.39.00 – Fonte 1.501.000.0000

FICHA: 225-02.04.04.08.244.0015.2303-3.3.90.36.00 – Fonte: 1.660.000.0000

FICHA: 226-02.04.04.08.244.0015.2303-3.3.90.39.00 – Fonte: 1.660.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

17 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

18 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

18.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

18.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

18.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;

18.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

18.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

18.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

18.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 18.4.1 não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

18.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 18.4.2 e 18.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

18.7 Se houver a efetiva prestação de serviços os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de descredenciamento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

18.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.

19.2 Por se tratar de procedimento de credenciamento, no qual será celebrado Termo de Credenciamento com os interessados habilitados, não haverá obrigatoriedade de contratação por parte da Administração Municipal.

19.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo agente público designado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

19.5 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de descredenciamento automático e aplicação das sanções previstas no edital e anexos.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Itapecerica.

19.7 Informações relevantes relativas à prestação dos serviços e as obrigações das partes constam do Termo de Referência, anexo deste edital.

20 DO FORO

20.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 DOS ANEXOS

21.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo formulário de inscrição (pessoa jurídica);
- c) Anexo III- Modelo formulário de inscrição (pessoa física);
- d) Anexo IV – Minuta do termo de credenciamento;
- e) Anexo V- Modelo de declaração conjunta.

Itapecerica/MG, 19 de novembro de 2025.

Nívia Maria Melo Cambraia
Secretária de Desenvolvimento Social

Luís Henrique Rezende
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de shows e apresentações artísticas, para os eventos promovidos por esta Administração, conforme especificações, quantitativos e exigências constantes neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REQUISITOS E PREÇO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação será dividido em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	Banda Musical - Grupo com no mínimo 3 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Serviço	40	2.900,0000	116.000,00
2.	Banda Musical - Grupo com no mínimo 5 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação).	Serviço	30	5.291,6666	158.749,99
3.	Cantor Solo - Até 2 horas de apresentação	Serviço	30	725,0000	21.750,00
4.	Contador de História - Solista que desenvolva atividade de contação de histórias	Serviço	10	566,6666	5.666,66
5.	Coral - Grupo de cantores conduzido por um regente	Serviço	10	3.215,0966	32.150,96
6.	DJ - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, com suporte técnico eletrônico. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Com suporte técnico eletrônico (mesa/PC e demais equipamentos indispensáveis à prestação dos serviços).	Serviço	30	1.075,00	32.250,00
7.	DJ - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Suporte técnico eletrônico (mesa/PC sistema de som profissional tipo PA 1x1, composto por quatro caixas de som, sendo duas caixas full range e duas caixas subwoofer, bem como, microfones, cabos, pedestais, transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem).	Serviço	50	1.625,00	81.250,00
8.	DJ - Artista profissional que seleciona e	Serviço	20	2.550,00	51.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

	reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo. Com apresentação de no mínimo 1h30min. Suporte técnico eletrônico (mesa/PC sistema de som profissional tipo PA 2x2, composto por oito caixas de som, sendo quatro caixas full range e quatro caixas subwoofer, bem como, microfones, cabos, pedestais, transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem)				
9.	Grupo Instrumental - Grupo com no mínimo 3 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação).	Serviço	40	2.166,6666	86.666,66
10.	Músico Instrumental - Até 2 horas de apresentação.	Serviço	20	900,00	18.000,00
11.	Violeiro - Artista popular, composto por viola sertaneja ou viola cabocla (instrumento musical de cordas dedilhadas). A partir de 2 componentes. Com apresentação de no mínimo 1h30min	Serviço	30	1.666,6666	49.999,99
12.	Voz e Instrumento - Grupo com no mínimo 2 (dois) integrantes. (Até 2 horas de apresentação).	Serviço	30	1.166,6666	34.999,99

2.2 Trata-se de prestação de serviços de natureza não contínua, a ser formalizada mediante contratação direta - inexigibilidade de licitação, por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, ocasião em que deverá ser editado o Termo de Credenciamento.

2.2.1 Para o item 5 - Coral, os credenciados deverão possuir um conjunto vocal, composto por cantores distribuídos por naipes (soprano, contralto, tenor e baixo, ou equivalentes), obrigatoriamente conduzido por regente com formação ou experiência comprovada em direção coral. Será, ainda, exigido repertório estruturado, apresentação regular e evidências de atuação artística organizada.

2.2.2 Para o item 4 - Contador de Histórias serão credenciados artistas solistas que desenvolvam a atividade de narração de histórias, utilizando técnicas de oralidade, interpretação cênica e recursos expressivos próprios da arte narrativa. Os profissionais deverão possuir repertório estruturado, domínio de técnicas de contação e experiência comprovada na área, podendo utilizar elementos de apoio, como música, objetos cênicos ou figurinos, desde que compatíveis com sua proposta artística.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em estudo técnico prévio, considerando o histórico de eventos realizados, bem como o planejamento das ações culturais e comemorativas das Secretarias demandantes para o período de 12 (doze) meses. Dessa forma, as quantidades estabelecidas refletem a demanda atual e projetada da Administração Municipal, garantindo planejamento adequado e atendimento ao interesse público.

3.2 Para obtenção do preço estimado fez-se a média aritmética dos valores encontrados nas contratações constantes do PNCP, bem como na consulta realizada junto a prestadores de serviços locais, nos termos estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/21 e artigo 86, §1º do Dec. 81/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

4 CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1 O critério de distribuição da demanda é o previsto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, serão credenciados todos os prestadores de serviços interessados, que reunirem às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Assim sendo, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os credenciados.

4.2 Considerando que os eventos promovidos pela Administração possuem características temáticas e estilos musicais distintos, a seleção dos artistas e grupos credenciados será realizada de acordo com o perfil de cada evento. Assim, por exemplo, em festividades voltadas ao público sertanejo, como é o caso do festival de gastronomia rural será priorizado os artistas cadastrados nesse segmento musical, garantindo a coerência artística e a adequação do repertório ao propósito do evento.

4.2.1 Critérios de Seleção:

a) Estilo musical declarado e o perfil ou temática do evento a ser realizado;

a1) Havendo mais de um credenciado compatível com o estilo musical pretendido, será verificada a disponibilidade de data e horário para a realização da apresentação;

b) Sorteio (respeitando o critério de alternância e rodízio entre os credenciados, de forma a assegurar igualdade de oportunidades e atendimento ao princípio da isonomia).

4.2.2 Aplicado o critério da letra “a” e constatada a ocorrência de um número de credenciados superior ao número máximo de vagas por evento, será realizado sorteio entre estes, a ser realizado em ato público, para o qual todos os credenciados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.2.3 Na Sessão Pública de sorteio será observada a seguinte sequência de procedimentos:

a) os nomes dos proponentes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização.

b) antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

c) os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos proponentes;

d) os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

e) após a devida mistura dos papelotes individuais, proceder-se-á ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

f) os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos credenciados não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

g) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos.

4.2.4 O sorteio será realizado em data previamente designada, com antecedência mínima de 10 dias de cada evento, devendo ser informado posteriormente aos credenciados, o local e horário onde será realizado, através de envio de e-mail e publicação no site oficial da Prefeitura.

4.2.5 O sorteio será lavrado em ata, a qual ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

4.3 Em caso de desistência, impossibilidade técnica ou justificativa devidamente aceita pela Administração, será convocado o próximo credenciado da lista correspondente ao estilo musical.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Não há critério de sustentabilidade aplicáveis a presente contratação.

7 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento em tela visa mostra-se a alternativa mais adequada para a execução do presente objeto, uma vez que possibilita a convocação pública de todos os interessados na prestação dos serviços, assegurando a ampla participação e a livre concorrência entre artistas, bandas e grupos musicais de diferentes estilos e formações. Os profissionais e grupos credenciados junto ao Município de Itapeçerica poderão ser convocados conforme a demanda e o cronograma dos eventos, o que garante agilidade, flexibilidade e economicidade nas contratações. Essa solução elimina a necessidade de instaurar sucessivas licitações para cada evento, permitindo contratações rápidas e simplificadas, sem prejuízo dos princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência. A diversidade de credenciados contribui diretamente para o atendimento do interesse público, ampliando o repertório artístico e a oferta de estilos musicais compatíveis com a natureza dos eventos promovidos pela Administração. A seleção dos credenciados para cada evento observará critérios objetivos, garantindo a isonomia e a transparência do processo.

7.2 Considerando as alternativas estudadas no Estudo Técnico Preliminar e de devido à inviabilidade de competição, constatou-se que o credenciamento é a forma mais adequada de atender o objeto em questão, haja vista que será concedido tratamento isonômico a todos interessados. Isto posto, uma vez afastada a competitividade, a referida contratação se enquadra na situação de Inexigibilidade de Licitação prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no ITEM 11 do Edital.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente credenciamento ficará permanentemente aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo, dentro do referido prazo, admitir o ingresso de novos interessados.

9.2 Os Termos de Credenciamento firmados durante esse período terão vigência até a data final da vigência do credenciamento, não podendo ultrapassar o prazo previsto no item 9.1, ainda que assinados posteriormente ao início do referido período.

10 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual, conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de eventos promovidos pelo Município, não constituindo o credenciamento direito à contratação ou garantia de demanda mínima.

10.1.1 Com relação aos eventos promovidos pelo Município, ficam excluídas das regras deste Credenciamento, as contratações de profissionais do setor artístico, ou seja, os artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, que reunirem às condições para contratação nos moldes estabelecidos pelo art. 74, inciso II, da lei 14.133/21.

10.2 Considerando que os eventos promovidos pela Administração possuem características temáticas e estilos musicais distintos, a seleção dos artistas e grupos credenciados será realizada de acordo com o perfil de cada evento. Assim, por exemplo, em festividades voltadas ao público sertanejo, com é o caso do festival de gastronomia rural, será priorizado os artistas cadastrados nesse segmento musical, garantindo a coerência artística e a adequação do repertório ao propósito do evento.

10.3 Os critérios de seleção são aqueles previstos do subitem 4.2.1 deste Termo de Referência.

10.4 As apresentações deverão ocorrer no local, data e horário definidos pela Administração, devendo os contratados comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário estabelecido, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

realização de montagem, passagem de som e preparação técnica.

10.5 Os credenciados serão responsáveis por disponibilizar todos os instrumentos musicais e músicos necessários à plena execução das apresentações, garantindo a qualidade artística dos shows.

10.6 Os equipamentos de som, palco, iluminação e estrutura física necessária à realização do evento serão de responsabilidade do Município.

10.6.1 Excepcionalmente, para o item 7 e 8 (DJs com equipamentos de som), os credenciados deverão dispor, obrigatoriamente, de mesa de som, computador (PC) e caixas acústicas, além dos demais equipamentos indispensáveis à sua performance, ficando sob sua inteira responsabilidade o transporte, montagem, operação e retirada desses itens após o término do evento.

10.7 Os credenciados deverão zelar pela integridade dos equipamentos e estruturas fornecidas pelo Município, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de mau uso, negligência ou descumprimento das orientações técnicas da organização do evento.

10.8 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pelo Credenciado no decorrer da execução do serviço, deverão ser comunicadas por escrito ao Credenciante.

10.9 Cabe ao Credenciado toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução dos serviços até sua entrega definitiva.

10.10 Os serviços a serem contratados não geram vínculo empregatício entre os empregados da empresa e a Administração Pública Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.11 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, combustível, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.12 Os serviços deverão ser executados dentro das normas vigentes de segurança e utilizando mão de obra capacitada e compatível, cabendo ao Credenciado toda responsabilidade por quais danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência ocorridos durante a execução dos serviços.

11 PRAZO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A Autorização de Serviço será emitida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização de cada evento, devendo conter a data, o local e o horário de sua realização.

11.2 O envio da Autorização de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido na Autorização de Serviço para o início da execução dos serviços.

11.3 Os serviços serão prestados na sede do Município, bem como em seus distritos e nas comunidades rurais, podendo ser em espaços abertos ou fechados.

12 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O recebimento dos serviços ocorrerá DEFINITIVAMENTE, pelo fiscal de contrato, imediatamente após a realização dos shows/apresentações e verificação de conformidade dos serviços prestados, momento em que será analisada a adequação do objeto executado com os termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O recebimento provisório será dispensado, haja vista a natureza dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

12.3 Caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos serviços prestados, atraso injustificado ou descumprimento das condições contratuais, o Município reserva-se o direito de rejeitá-los, sem qualquer ônus para o ente municipal. O credenciado será imediatamente comunicado, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Credenciado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.5 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

13 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3 Comunicar ao Credenciado/Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que sejam corrigidas.

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado/Contratada.

13.5 Efetuar o pagamento ao Credenciado/Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

13.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo Credenciado/Contratada.

14 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADA

14.1 Prestar os serviços satisfatoriamente, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

14.2 Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciada/Contratada.

14.3 Informar ao Credenciante/Contratante, por escrito, qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados.

14.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Credenciante/Contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do Credenciante/Contratante.

14.5 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

15.2 A restrição à subcontratação do objeto está amparada no art. 122, §2º, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que o edital pode vedar, limitar ou estabelecer condições para a subcontratação, permitindo à Administração limitar a execução por terceiros sempre que o interesse público e as especificidades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

serviço assim exigirem. A lei veda expressamente a subcontratação total do objeto, impedindo que o contratado seja apenas como intermediador, em consonância com o princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. No presente caso, o serviço possui caráter personalíssimo, em que a Administração Pública busca especificamente a atuação do artista credenciado, sendo incompatível com a possibilidade de repasse a terceiros não previamente habilitados. A autorização irrestrita para subcontratação fragilizaria o controle de qualidade, dificultaria a responsabilização e poderia permitir intermediações prejudiciais, ferindo a finalidade pública do contrato e elevando riscos de burla ao processo administrativo. A disposição é compatível com o princípio da legalidade e da segurança jurídica, resguardando tanto o interesse público quanto a execução adequada do objeto contratado.

16 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Credenciante ao Credenciado, no prazo de até 10 (dez) da conclusão do serviço e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes aos serviços executados e aceitos pelas secretarias demandantes.

16.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Credenciante.

16.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, Nota Fiscal Eletrônica, os quais deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria demandante.

16.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.5 Os tributos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

17 REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Os preços contratados não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação.

17.2 Em caso de prorrogação de prazo por período que ultrapasse 12 (doze) meses ocorrerá reajuste com base no IGPM/FGV ou mediante pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da renovação contratual.

18 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2025 e correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente:

FICHA: 657-02.08.01.13.122.0001.2243-3.3.90.36.00 – Fonte: 1.500.000.0000

FICHA: 657-02.08.01.13.122.0001.2243-3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500.000.0000

FICHA: 692-02.08.04.13.391.0020.2058-3.3.90.36.00 – Fonte: 1.501.000.0000

FICHA: 692-02.08.04.13.391.0020.2058-3.3.90.39.00 – Fonte: 1.501.000.0000

FICHA: 225-02.04.04.08.244.0015.2303-3.3.90.36.00 – Fonte: 1.660.000.0000

FICHA: 226-02.04.04.08.244.0015.2303-3.3.90.39.00- Fonte: 1.660.000.0000

19 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapeçerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

19.2 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º (décimo) dia útil e a critério da Administração, no caso de atraso na prestação dos serviços, conforme o caso, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e

d) As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

19.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.1.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento.

19.5 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 19.1.1 desta cláusula poderá também ser aplicada a Contratada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

19.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapeçerica do ato que as impuser.

19.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos ao Credenciado mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Credenciante/Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos ao Credenciado até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

19.9 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do caput desta Cláusula são da competência das Secretarias Municipais de Cultura Esporte e Turismo e de Desenvolvimento Social.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

20.1.1 Ficam designadas pelo Município como FISCAIS, a Sra. Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza (Sec. De Cultura, Esporte e Turismo) e a Sra. Karen Margarida Marciano Silva (Sec. De Desenvolvimento Social).

20.2 Visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das condições contratuais.

20.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

20.5 As exigências e a atuação da fiscalização feita pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

Nívia Maria Melo Cambraia
Secretária de Desenvolvimento Social

Luís Henrique Rezende
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

ANEXO II- MODELO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (pessoa jurídica)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025

A empresa _____ pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado de _____, por meio de seu sócio/titular, Sr. _____, CPF nº _____, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadores de serviços de -----, *DECLARA*, que possui condições adequadas e recursos humanos para a prestação dos serviços.

ITEM:

ESTILO MUSICAL:

DECLARA ainda que:

- a) Preenche todos os requisitos para a prestação dos serviços.
- b) Concorde com todas as cláusulas do edital e seus anexos, inclusive quanto aos preços, forma de execução dos serviços, pagamento e demais condições editalícias e contratuais.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local/Data: ___/___/___

Nome, Assinatura e CPF do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

ANEXO III- MODELO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (pessoa física)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025

_____, pessoa física, inscrita no CPF sob nº _____, residente, CI nº _____ residente e domiciliada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado de _____, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços de _____, *DECLARA*, que possui condições adequadas e recursos humanos para a prestação dos serviços.

ITEM:

ESTILO MUSICAL:

DECLARA ainda que:

- a) Preenche todos os requisitos para a prestação dos serviços.
- b) Concorde com todas as cláusulas do edital e seus anexos, inclusive quanto aos preços, forma de execução dos serviços, pagamento e demais condições editalícias e contratuais.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local/Data: ___/___/___

Nome, Assinatura e CPF do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Termo de Credenciamento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Centro, Itapeçerica/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato denominado(a) CREDENCIADO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme as cláusulas a seguir:

1 FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Termo de Credenciamento decorre do procedimento administrativo instaurado por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº _____/2025**, derivado do Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº _____/2025, devidamente homologado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2 OBJETO

2.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto _____.

2.2 Item: _____ e estilo musical: _____

3 PREÇO

3.1 Pela prestação dos serviços pagará o CREDENCIANTE ao CREDENCIADO o valor de R\$(.....) por evento (serviço) efetivamente executado.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual, conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de eventos promovidos pelo Município, não constituindo o credenciamento direito à contratação ou garantia de demanda mínima.

4.1.1 Com relação aos eventos promovidos pelo Município, ficam excluídas das regras deste Credenciamento, as contratações de profissionais do setor artístico, ou seja, os artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, que reunirem às condições para contratação nos moldes estabelecidos pelo art. 74, inciso II, da lei 14.133/21.

4.2 Considerando que os eventos promovidos pela Administração possuem características temáticas e estilos musicais distintos, a seleção dos artistas e grupos credenciados será realizada de acordo com o perfil de cada evento. Assim, por exemplo, em festividades voltadas ao público sertanejo, com é o caso do festival de gastronomia rural, será priorizado os artistas cadastrados nesse segmento musical, garantindo a coerência artística e a adequação do repertório ao propósito do evento.

4.3 Os critérios de seleção são aqueles previstos do subitem 4.2.1 do Edital.

4.4 As apresentações deverão ocorrer no local, data e horário definidos pela Administração, devendo os contratados comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário estabelecido, para realização de montagem, passagem de som e preparação técnica.

4.5 Os credenciados serão responsáveis por disponibilizar todos os instrumentos musicais e músicos necessários à plena execução das apresentações, garantindo a qualidade artística dos shows.

4.6 Os equipamentos de som, palco, iluminação e estrutura física necessária à realização do evento serão de responsabilidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

4.6.1 Excepcionalmente, para o item 7 e 8 (DJs com equipamentos de som), os credenciados deverão dispor, obrigatoriamente, de mesa de som, computador (PC) e caixas acústicas, além dos demais equipamentos indispensáveis à sua performance, ficando sob sua inteira responsabilidade o transporte, montagem, operação e retirada desses itens após o término do evento.

4.7 Os credenciados deverão zelar pela integridade dos equipamentos e estruturas fornecidas pelo Município, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de mau uso, negligência ou descumprimento das orientações técnicas da organização do evento.

4.8 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pelo Credenciado no decorrer da execução do serviço, deverão ser comunicadas por escrito ao Credenciante.

4.9 Cabe ao Credenciado toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução dos serviços até sua entrega definitiva.

4.10 Os serviços a serem contratados não geram vínculo empregatício entre os empregados da empresa e a Administração Pública Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.11 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, combustível, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.12 Os serviços deverão ser executados dentro das normas vigentes de segurança e utilizando mão de obra capacitada e compatível, cabendo ao Credenciado toda responsabilidade por quais danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência ocorridos durante a execução dos serviços.

5 PRAZO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Autorização de Serviço será emitida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização de cada evento, devendo conter a data, o local e o horário de sua realização.

5.2 O envio da Autorização de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido na Autorização de Serviço para o início da execução dos serviços.

5.3 Os serviços serão prestados na sede do Município, bem como em seus distritos e nas comunidades rurais, podendo ser em espaços abertos ou fechados.

6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O recebimento dos serviços ocorrerá DEFINITIVAMENTE, pelo fiscal de contrato, imediatamente após a realização dos shows/apresentações e verificação de conformidade dos serviços prestados, momento em que será analisada a adequação do objeto executado com os termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O recebimento provisório será dispensado, haja vista a natureza dos serviços a serem prestados.

6.3 Caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos serviços prestados, atraso injustificado ou descumprimento das condições contratuais, o Município reserva-se o direito de rejeitá-los, sem qualquer ônus para o ente municipal. O credenciado será imediatamente comunicado, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Credenciado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

6.5 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

7.1.1 Ficam designadas pelo Município como FISCAIS, a Sra. Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza (Sec. De Cultura, Esporte e Turismo) e a Sra. Karen Margarida Marciano Silva (Sec. De Desenvolvimento Social).

7.2 Visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das condições contratuais.

7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

7.5 As exigências e a atuação da fiscalização feita pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Credenciante ao Credenciado, no prazo de até 10 (dez) da conclusão do serviço e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes aos serviços executados e aceitos pelas secretarias demandantes.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Credenciante.

8.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, Nota Fiscal Eletrônica, os quais deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria demandante.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Os tributos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9 REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços contratados não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação.

9.2 Em caso de prorrogação de prazo por período que ultrapasse 12 (doze) meses ocorrerá reajuste com base no IGPM/FGV ou mediante pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da renovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

contratual.

10 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3 Comunicar ao Credenciado/Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que sejam corrigidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado/Contratada.

10.5 Efetuar o pagamento ao Credenciado/Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo Credenciado/Contratada.

11 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços satisfatoriamente, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

11.2 Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciada/Contratada.

11.3 Informar ao Credenciante/Contratante, por escrito, qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados.

11.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Credenciante/Contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do Credenciante/Contratante.

11.5 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapeçerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

13.2 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º (décimo) dia útil e a critério da Administração, no caso de atraso na prestação dos serviços, conforme o caso, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e

d) As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

13.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento.

13.5 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 14.1.1 desta cláusula poderá também ser aplicada a Contratada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

13.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

13.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos ao Credenciado mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Credenciante/Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos ao Credenciado até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13.9 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula são da competência das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo e de Desenvolvimento Social.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028

14 DESCREDENCIAMENTO

14.1 Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;

14.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 18.4.1 não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 18.4.2 e 18.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7 Se houver a efetiva prestação de serviços os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de descredenciamento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2025, qual seja a abaixo relacionada, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente. FICHA: _____

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Credenciada declara manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital durante a vigência deste Termo.

16.2 Fazem parte integrante deste instrumento o Edital de Credenciamento e seus anexos.

Itapecerica/MG, __ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE

Município de Itapecerica/MG

Nome:

Cargo:

CREDENCIADA

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Representante Legal:

Visto-----
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e das condições de habilitação nele previstas e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DECLARA também que não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, e não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

DECLARA ainda que garantirá a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, se comprometendo que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletados exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste processo licitatório e que posteriormente realizará seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD; que está ciente de sua responsabilidade civil, criminal e administrativa na eventual ocorrência de danos morais ou materiais causados em decorrência da utilização indevida dos dados e que, na forma do § 1º do art. 48 da LGPD, SE OBRIGA a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer outro incidente ou ilícito que possa causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais.

E, por fim, DECLARA que a se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas na plataforma indicada no edital, assumindo como firmes e verdadeiras.

E, por ser a exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome do representante legal